



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, Nº IFPR/001/2017 – GMS 3200/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ E TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.941.148/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente – **AMILCAR CAVALCANTE CABRAL**, RG nº 1.904.374-6, CPF nº 387.410.759-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na rua Francisco Nowotarski, nº 82 – Bairro Fazendinha, Curitiba / PR, CEP 81.320-100 cadastrada no Ministério da Fazenda sob o n.º 73.767.790/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por José Honório da Silva, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, à Rua Major França Gomes, nº 945, Santa Quitéria, CEP 80.310-000, inscrito no CPF sob o n.º 218.966.318-00, portador da Carteira de Identidade n.º 13.394.278-5/PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **IFPR/001/2017 – GMS 3200/2016** e aos termos aditivos anteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Considerando o advento da Lei nº 19.115 de 05/09/2017 e o Decreto 8562 de 21/12/2017 que extinguiu o Instituto de Florestas do Paraná - IFPR, suas atribuições passam a integrar o campo de atuação do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, que sucederá ao IFPR em todos os seus direitos e obrigações com referência ao Contrato nº **IFPR/001/2017 – GMS 3200/2016** firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Altera a cláusula sétima do contrato original prorrogando o prazo de vigência de 08/03/2018 para 08/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas originadas pela contratação dos serviços objeto deste contrato serão custeadas com recursos próprios, na Dotação Orçamentária 6932 21 127 42 4288 - Elemento de Despesa 3390 3702 e 33903704 – Fonte 101 ou 250.



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados através de depósito no Banco do Brasil S/A – Agência 3406-1, Conta Corrente nº 76.730-1.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais Cláusulas e itens do Contrato original e dos termos aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas de tudo cientes.


Curitiba, 05 de março de 2018



AMILCAR CAVALCANTE CABRAL

Diretor-Presidente do

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ



JOSÉ HONÓRIO DA SILVA
TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF.:

VANDERLEI T. GUIMARÃES.
CPF 974.850.128-81

2. _____

Nome

CPF.: **OSCAR DE SOUZA BRITO**
CPF 470.481.209-00